



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Daí fará a Ordem das
das reuniões extraordinárias de amanhã.
ubá, 14.03.90

J. P. F. 014

Parecer CLJR-014/90, em 14 de março de 1990.

Exmo. Sr.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Em 1º voto(s):
APROVADO POR, unanimidade

de dos presentes, treze (13) votos

Em 15/03/90

J. P. F.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Em 2º e 3º Voto(s):
APROVADO POR, unanimidade
de 13 presentes, com treze (13) votos

Em 15/03/90

J. P. F.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 014/90 - que "Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei acima descrito, emitem o seguinte parecer:

1º) Através da Mensagem nº 008/90, de 14 de março de 1990, o Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Prof. Francisco De Filippo, encaminha ao Legislativo o Projeto de Lei nº 014/90 , visando reajustar os vencimentos funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá;

2º) O reajuste corresponde ao percentual de 83,31% (oitenta e três por cento e trinta e um centésimos percentuais;

3º) O Projeto vem acompanhado do Parecer Técnico Sobre Projeção de salários e Vencimentos para o corrente mês de março/90, firmado, em conjunto, pela Chefia da Divisão de Programas e Projetos/SMPC e pelo titular da Secretaria Municipal de planejamento e Coordenação;

4º) A matéria está, S.M.J., de acordo com a legislação vigente.

ASSIM SENDO, SOMOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO.

É o que nos parece.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

J. P. F.
VEREADOR WILLIAN F. CABRAL
Presidente

VEREADOR MOACIR NOGUEIRA

J. P. F.
Titular

Pizzol
VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLI

Encaminhamento:
Of. CLJR. 159/90
Em 15/03/90